



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 017, de 13 de julho de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que altera o caput do art. 1º da Lei 920 de 11 de fevereiro de 2022, que trata da Revisão do Valor do Vale-Alimentação, passando o valor para R\$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Atualmente o valor do Vale-Alimentação é de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), pagos aos servidores municipais.

Observando esta sistemática, bem como as reivindicações dos servidores municipais trazidas ao poder executivo, é que contemplamos no presente Projeto de Lei Municipal o novo valor do vale-alimentação, cuja definição, diga-se, mais do que respeito aos limites da capacidade orçamentária do município, exigiu grande esforço da Administração.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES</b>
<b>PROTOCOLO</b>
Nº <u>01571/2023</u>
EM: <u>13 / 07 / 2023</u>
<u>Amanda A. Schuchter</u>
<b>FUNCIONÁRIO(A)</b>

  
**LEONADOR PRANDO FINCO**

**Prefeito Municipal.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI 920 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE TRATA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do part. 1º da Lei 920 de 11 de fevereiro de 2022 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta do Município de Governador Lindenberg/ES, auxílio alimentação, no valor de R\$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) a partir do mês de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.**

**LEONADOR PRANDO FINCO  
Prefeito Municipal.**